



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

23/09/2012

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. AÇÕES TJMA.....	2
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. AÇÕES TJMA.....	3 - 4
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. AÇÕES TJMA.....	5 - 6
4.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	7
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. AÇÕES TJMA.....	8
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. DESEMBARGADORES.....	9
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. DECISÕES.....	10 - 12
7.2. SEM ASSUNTO.....	13 - 14
7.3. SERVIDORES.....	15

TJMA dinamiza setor de pagamento de precatórios

O Tribunal de Justiça do Maranhão vai implantar este ano setor específico para dinamizar a tramitação de requisições de pagamento de dívidas judiciais contra o Estado e municípios. Por determinação do presidente do Tribunal de Justiça, Antonio Guerreiro Júnior, a Coordenadoria de Precatórios será instalada no prédio da Corte, seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O setor receberá requisições de pagamento de precatórios de pequeno valor enviadas pelos juízes das varas da Fazenda Pública, e autuará e formará o processo. Será responsável, também, pelos atos administrativos necessários. A demanda desses processos é atendida atualmente pela Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA.

A medida faz parte da nova política de gestão de precatórios do Judiciário nacional, que reestrutura e profissionaliza o setor com vistas à uniformização de procedimentos, em parceria com os Tribunais de Justiça.

O juiz José Nilo Ribeiro Filho foi designado pela presidente Guerreiro Júnior para coordenar a condução dos processos de precatórios e Requisições de Pequeno Valor

(RPV). “A coordenadoria irá funcionar como uma secretaria judicial, recebendo os precatórios e atendendo as partes”, informa o juiz.

O TJMA vai realizar, em breve, levantamento geral da situação dos processos de precatórios pendentes de pagamento pelos municípios, para quitação das dívidas. Os processos estão cadastrados no sistema de acompanhamento processual da Justiça de 2º grau do TJ (Themis SG), mas faltam dados quanto o pagamento de cada um.

“Não é necessário procurar intermediários para facilitar o recebimento dos valores, pois a lista de pagamento obedece a ordem cronológica de entrada da requisição no Tribunal de Justiça e atende prioridades previstas em lei. Essa ordem não pode ser alterada”, alerta o juiz.

Em abril deste ano, por orientação do presidente Guerreiro Júnior, o Tribunal convocou as partes vencedoras em processos de precatórios e RPVs de 2011, pendentes de pagamento pelo Estado e pelo município de São Luís. A lista dos credores foi publicada no portal do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br), e está aberta a consultas.

TJMA dinamiza setor de pagamento de precatórios

O Tribunal de Justiça do Maranhão vai implantar este ano setor específico para dinamizar a tramitação de requisições de pagamento de dívidas judiciais contra o Estado e municípios. Por determinação do presidente do Tribunal de Justiça, Antonio Guerreiro Júnior, a Coordenadoria de Precatórios será instalada no prédio da Corte, seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O setor receberá requisições de pagamento de precatórios de pequeno valor enviadas pelos juízes das varas da Fazenda Pública, e autuá-las e formará o processo. Será responsável, também, pelos atos administrativos necessários. A demanda desses processos é atendida atualmen-

te pela Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA.

A medida faz parte da nova política de gestão de precatórios do Judiciário nacional, que reestrutura e profissionaliza o setor com vistas à uniformização de procedimentos, em parceria com os Tribunais de Justiça.

O juiz José Nilo Ribeiro Filho foi designado pela presidente Guerreiro Júnior para coordenar a condução dos processos de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV). "A coordenadoria irá funcionar como uma secretaria judicial, recebendo os precatórios e atendendo as partes", informa o juiz.

O TJMA vai realizar, em breve, levantamento geral da situação dos processos de precatórios pendentes de pa-

gamento pelos municípios, para quitação das dívidas. Os processos estão cadastrados no sistema de acompanhamento processual da Justiça de 2º grau do TJ (Themis SG), mas faltam dados quanto o pagamento de cada um.

"Não é necessário procurar intermediários para facilitar o recebimento dos valores, pois a lista de pagamento obedece a ordem cronológica de entrada da requisição no Tribunal de Justiça e aten-

de prioridades previstas em lei. Essa ordem não pode ser alterada", alerta o juiz.

Em abril deste ano, por orientação do presidente Guerreiro Júnior, o Tribunal convocou as partes vencedoras em processos de precatórios e RPVs de 2011, pendentes de pagamento pelo Estado e pelo município de São Luís. A lista dos credores foi publicada no portal do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br), e está aberta a consultas.

TJMA DINAMIZA SETOR DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

O Tribunal de Justiça do Maranhão vai implantar este ano setor específico para dinamizar a tramitação de requisições de pagamento de dívidas judiciais contra o Estado e municípios. Por determinação do presidente do Tribunal de Justiça, Antonio Guerreiro Júnior, a Coordenadoria de Precatórios será instalada no prédio da Corte, seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Pág. 03**



Guerreiro Junior diz que Coordenadoria de Precatórios irá dinamizar o setor

TJMA dinamiza setor de pagamento de precatórios



Guerreiro Junior diz que Coordenadoria de Precatórios irá dinamizar o setor

O Tribunal de Justiça do Maranhão vai implantar este ano setor específico para dinamizar a tramitação de requisições de pagamento de dívidas judiciais contra o Estado e municípios. Por determinação do presidente do Tribunal de Justiça, Antonio Guerreiro Júnior, a Coordenadoria de Precatórios será instalada no prédio da Corte, seguindo recomendação do Conselho Nacio-

nal de Justiça (CNJ).

O setor receberá requisições de pagamento de precatórios de pequeno valor enviadas pelos juizes das varas da Fazenda Pública, e autuará e formará o processo. Será responsável, também, pelos atos administrativos necessários. A demanda desses processos é atendida atualmente pela Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA.

A medida faz parte da nova política de gestão de precatórios do Judiciário nacional, que reestrutura e profissionaliza o setor com vistas à uniformização de procedimentos, em parceria com os Tribunais de Justiça.

O juiz José Nilo Ribeiro Filho foi designado pela presidente Guerreiro Júnior para coordenar a condução dos processos de precatórios e

Requisições de Pequeno Valor (RPV). "A coordenadoria irá funcionar como uma secretaria judicial, recebendo os precatórios e atendendo as partes", informa o juiz.

O TJMA vai realizar, em breve, levantamento geral da situação dos processos de precatórios pendentes de pagamento pelos municípios, para quitação das dívidas. Os processos estão cadastrados no sistema de acompanhamento processual da Justiça de 2º grau do TJ (Themis SG), mas faltam dados quanto o pagamento de cada um.

"Não é necessário procurar intermediários para facilitar o recebimento dos valores, pois a lista de pagamento obedece a ordem cronológica de entrada da requisição no Tribunal de Justiça e atende prioridades previstas em lei. Essa ordem não pode ser alterada", alerta o juiz.

Em abril deste ano, por orientação do presidente Guerreiro Júnior, o Tribunal convocou as partes vencedoras em processos de precatórios e RPVs de 2011, pendentes de pagamento pelo Estado e pelo município de São Luís. A lista dos credores foi publicada no portal do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br), e está aberta a consultas.

Registrado aumento de 44% na arrecadação do Ferj

Flora Dolores

O Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário (Ferj), administrado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, registrou, em agosto, aumento de 44% na arrecadação judicial e extrajudicial de custas e emolumentos, em relação ao mesmo período no ano passado.

O valor arrecadado atingiu R\$ 8.053.588,32 contra 5.576.837,71 em agosto do ano passado. O acumulado em 2012 é de R\$ 53.562,29. O montante corresponde a 84% da arrecadação de todo o ano de 2011. A meta prevista até dezembro é de R\$ 65 milhões.

A arrecadação é oriunda de mais de 30 fontes de receita. Entre elas destacam-se o recolhimento de custas e despesas processuais, taxa judiciária, preparo de recursos, multas aplicadas ao espólio, multas processuais cíveis e administrativas e das fianças (100%), e as derivadas da taxa dos emolumentos das serventias extrajudiciais (12%).

"O Ferj sempre busca impulsionar a sua arrecadação. Esse crescimento favorece a mo-



"Esse crescimento favorece a modernização do Judiciário, beneficiando a todos"

dernização do Judiciário, fazendo com que ela aconteça com celeridade e todos sejam beneficiados - magistrados, servidores e cidadãos", destaca o presidente do TJMA, desembargador Antonio Guerreiro Júnior (foto).

Para garantir o fiel cumpri-

mento da legislação na cobrança de emolumentos, o Ferj realiza fiscalização periódica tanto nas serventias extrajudiciais quanto nas secretarias judiciais, apurando fraudes, evasão de receitas e possíveis abusos contra a população na cobrança dos emolumentos.

Novo sistema do TJ agiliza consulta a processos

A nova versão do Themis SG – sistema de gerenciamento eletrônico de processos da Justiça de 2º Grau – começou a funcionar no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na semana passada, com novidades: oferece acesso mais ágil a informações e maior suporte para que os usuários possam executar alterações e, assim, obtenham amplo acompanhamento do processo.

O novo sistema substitui o anterior, que é de 1998. O formato atual do Themis SG chega reformulado em interface e funciona-

lidades. As alterações incluem a geração de relatórios precisos, de forma automática, e dados estatísticos em tempo real da planilha mensal de produtividade enviada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelos gabinetes dos desembargadores

“Com a nova plataforma os relatórios que devem ser publicados e enviados ao CNJ serão extraídos de forma mais rápida”, afirma a diretora judiciária do TJMA, Denyse Reis Batista.

Outra melhoria para tornar as rotinas mais ágeis e ampliar o acesso das partes ao processo é a implantação do Protocolo de Carga, conforme determinação da Lei 11969/09. Na prática, o TJMA disponibilizou, nas secretarias e coordenações, protocolos para que os advogados possam retirar os processos ainda sem instrução pelo período de uma hora. Eles devem ser devolvidos depois desse prazo.

Tribunal do Júri de Bacabal realiza 72ª sessão em 5 anos

No julgamento realizado quarta-feira, que absolveu réu, foi inaugurado o sistema de audiovisual de audiências

BACABAL - Sessão do Tribunal do Júri realizada na quarta-feira (19), pela 2ª Vara de Bacabal, inaugurou o sistema de gravação audiovisual de audiências recebido recentemente pelo juiz Carlos Roberto Oliveira de Paula. O réu, Jairon de Sousa Lima, de 23 anos, foi absolvido pelo Conselho de Sentença, que acolheu o argumento de legítima defesa. Este foi 72º julgamento presidido pelo juiz, em 5 anos.

“A utilização do sistema de gravação audiovisual acelera muito o julgamento. É um grande benefício à Justiça, que torna as sessões mais ágeis e rápidas”, comentou o juiz Carlos Roberto de Paula. O julgamento de

Jairon de Sousa Lima, por exemplo, teve início às 11h e terminou às 21h.

O réu era acusado de matar com um tiro na cabeça Edmilson Gomes Muniz, em frente a uma quadra de esportes da cidade de Bacabal, no dia 4 de dezembro de 2009. A defesa, durante o processo e a sessão, sustentou legítima defesa, pois, segundo o réu, a vítima o teria ameaçado com um facão. O argumento foi acolhido pelos jurados e ele foi absolvido.

No julgamento que absolveu Jairon de Sousa Lima, atuaram o defensor público Gustavo Batista e Silve e a promotora Klycia Luiza Castro Menezes.

DÍVIDAS

TJMA dinamiza setor de pagamento de precatórios

O Tribunal de Justiça do Maranhão vai implantar este ano setor específico para dinamizar a tramitação de requisições de pagamento de dívidas judiciais contra o Estado e municípios. Por determinação do presidente do Tribunal de Justiça, Antônino de Jesus (CNJ).

O setor receberá requisições de pagamento de precatórios de pequeno valor enviadas pelos juizes das varas da Fazenda Pública, e autuará e formará o processo. Será responsável, também, pelos atos administrativos necessá-

A medida faz parte da nova política de gestão de precatórios do Judiciário nacional, que reestrutura e profissionaliza o setor com vistas à uniformização de procedimentos, em parceria com os Tribunais de Justiça.

O juiz José Nilo Ribeiro quer o Valor (RPV). "A coordenadoria irá funcionar como uma secretaria judicial, recebendo os precatórios e atendendo as partes", informa o juiz.

O TJMA vai realizar, em breve, levantamento geral da situação dos processos de precatórios pen-

acompanhamento processual da Justiça de 2º grau do TJ (Themis SG), mas faltam dados quanto o pagamento de cada um.

"Não é necessário procurar intermediários para facilitar o recebimento dos valores, pois a lista de pagamento obedem não pode ser alterada", alerta o juiz.

Em abril deste ano, por orientação do presidente Guerreiro Júnior, o Tribunal convocou as partes vencedoras em processos de precatórios e RPs de 2011, pendentes de pagamento pelo Estado e pelo município

Encrenca jurídica (1)

Estava escrito nas estrelas que o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira, seria candidato à reeleição, como acabou sendo oficializado nesta semana, durante comemoração de seu aniversário. O que não está definido é quando a OAB mandará ao Tribunal de Justiça a lista sêxtupla para a escolha do novo desembargador, com base na regra do Quinto Constitucional.

Encrenca jurídica (2)

O cunhado de Roseana Sarney, Samir Murad, que teve o nome indeferido, recorreu à própria OAB que, em caso de o conselho manter o veto, terá um longo caminho a percorrer. Apelarà ao Conselho Federal. Caso persista o impasse, ainda lhe resta a Justiça comum – o STJ. Enquanto isso não for resolvido, o TJ vai levando a vida com um desembargador a menos. E dificilmente será completado ainda em 2012.

COMBATE AOS 'ALLIENS' EM PAÇO DO LUMIAR

Depois de ação da PF, população de Paço quer choque de moralidade

*Recursos públicos bem administrados e políticos mais éticos
são o caminho para o reerguimento do município*

Depois de ver a cidade de Paço do Lumiar, nos últimos quatro anos, abandonada ao deus-dará pela gestão municipal, a população do município voltou a acreditar em melhores dias após a operação "Allien", da Polícia Federal (PF), realizada na última quinta-feira (20). Mais de R\$ 15 milhões foram desviados de recursos federais destinados à Educação,

segundo a PF e a Controladoria Geral da União (CGU). Na operação, 19 pessoas, entre elas a prefeita, seu filho e um vereador, foram conduzidas à sede da Polícia Federal, e mãe e filho passaram a ostentar tornozeleiras eletrônicas para monitoramento durante 24 horas. O procedimento é inédito no país em se tratando de gestores públicos. **PÁGINA 5**



**Bia Venâncio mostrou sentir-se à vontade
com tornozeleiras**

COMBATE AOS 'ALLIENS' EM PAÇO DO LUMIAR

Após ação da PF, população de Paço quer choque de moralidade

Recursos públicos bem administrados e políticos mais éticos são o caminho para o reerguimento do município

POR OSWALDO VIVIANI

Depois de ver a cidade de Paço do Lumiar, nos últimos quatro anos, abandonada ao deus-dará pela gestão municipal, a população do município voltou a acreditar em melhores dias após a operação "Allien", da Polícia Federal (PF), realizada na última quinta-feira (20). Mais de R\$ 15 milhões foram desviados de recursos federais destinados à Educação, segundo a PF e a Controladoria Geral da União (CGU).

Na operação – cujo nome, "Allien", remete ao filme em que um parasita alienígena consome avidamente seu hospedeiro – 19 pessoas, entre elas a prefeita de Paço, Glorimar Rosa Venâncio, a "Bia Venâncio" (PSD), 58 anos, e seu filho, o vereador e candidato à reeleição Thiago Rosa da Cunha Santos Aroso (também do PSD), 26, foram conduzidas à sede da Polícia Federal, em São Luís, e mãe e filho passaram a ostentar tornozeleiras eletrônicas para monitoramento 24 horas. O procedimento é inédito no país em se tratando de gestores públicos.

Além disso, os monitorados deverão ficar recolhidos às suas casas no período noturno, bem como nos finais de semana e nos dias de folga. Eles também não podem ter acesso ao prédio da prefeitura de Paço do Lumiar, ausentar-se da cidade sem prévia autorização judicial e manter contato com os outros investigados.

Ética e Gestão – De acordo

com Luiz Carlos Nunes Rocha, que fundou, em 2002, o Grupo Solidariedade em Defesa da Ética e Cidadania de Paço do Lumiar, a cidade só conseguirá se reerguer com um "choque de moralidade" e com "um Executivo e um Legislativo compromissados com a ética e o bom uso dos recursos públicos".

Luiz Carlos não vê motivos para o município estar quase completamente sucateado: "Paço do Lumiar pode se manter e se desenvolver plenamente apenas com os recursos que recebe religiosamente, todo mês, do governo federal. Só do Fundo de Participação dos Municípios, o FPM, a cidade recebeu, em 2012, quase R\$ 13 milhões, segundo o Portal da Transparência, da Controladoria Geral da União. Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Fundeb, foram R\$ 11,3 milhões recebidos. No total, vieram para Paço, em 2012, mais de R\$ 38 milhões em recursos federais. E a população não viu esse dinheiro ser utilizado em seu benefício. O que houve foi pura má gestão".

Esta também é a opinião de Deolinda Correia da Silva, 55 anos, moradora do Paranã – um dos bairros que apresenta infraestrutura mais precária em Paço do Lumiar, juntamente com o Maiobão e a Vila Cafeteira.

Para ela, "o dinheiro vem, mas, pelo que se vê em Paço – com escolas fechando, e as que funcionam quase todas sem merenda e em prédios inadequados;

com lixo se espalhando pelas ruas, sem ser recolhido; com os postos de saúde sem condições de oferecer um mínimo de assistência às pessoas –, tudo o que chega de recurso é desviado para outros fins".

Deolinda também festejou a ação da Polícia Federal pelo fato de a instituição "fazer o que alguns integrantes do Poder Judiciário não fizeram: afastar de uma vez por todas a prefeita Bia Venâncio".

Cinco afastamentos – A gestora foi afastada do cargo quatro vezes – cinco, com o determinado agora pela Polícia Federal. Em todas as oportunidades, Bia foi reconduzida por meio de liminares.

Os afastamentos ocorreram em agosto de 2010, junho de 2011, novembro de 2011 e abril de 2012.

Em agosto de 2010, Bia Venâncio foi afastada pela juíza da comarca de Paço do Lumiar, Jaqueline Reis Caracas, por contratar servidores sem concurso. Dias depois, voltou ao cargo por decisão da desembargadora Nelma Sarney.

O segundo afastamento da prefeita deu-se em junho de 2011, motivado pela falsificação da assinatura de um contador – Alexandre Santos Costa – na

prestação de contas de 2009. Um total de 25 juízes do “Projeto Pauta Zero”, do Tribunal de Justiça do Maranhão, decidiram pelo afastamento, mas pouco tempo depois, o desembargador Paulo Velten concedeu uma liminar para Bia reassumir o cargo.

A prefeita teve de deixar o cargo pela terceira vez em novembro de 2011, por improbidade administrativa, segundo decidiu a juíza Jaqueline Caracas. A medida novamente durou poucos dias, e Bia Venâncio foi reconduzida por força de liminar, concedida pela desembargadora Raimunda Bezerra.

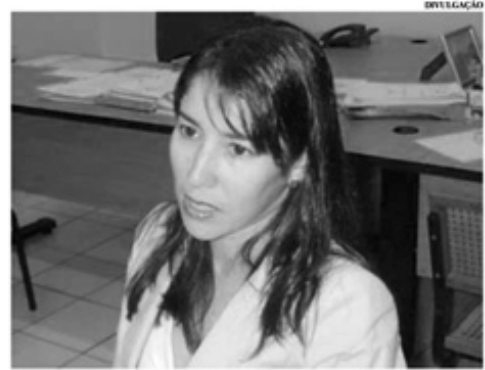
Em 17 de abril deste ano, o desembargador Raimundo Melo decidiu afastar Bia pela quarta vez, por improbidade administrativa, corroborando a decisão, proferida em novembro de 2011, pela juíza Jaqueline Caracas. Bia Venâncio recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), e o ministro presidente Ari Pardengler a reconduziu em 23 de abril.

Confinados em Barreirinhas – Agora, com o afastamento da prefeita de Paço pela Polícia Federal, a recuperação do mu-

nicípio está nas mãos, ao menos até o fim do ano, do vice-prefeito, Raimundo Nonato da Silva Filho (PHS), que nos impedimento anteriores de Bia Venâncio, teve dificuldades para assumir o cargo, impostas pela Câmara Municipal – composta por 11 vereadores que apoiam a gestora.

Numa das saídas de Bia, até uma “operação sumiço” foi montada pela prefeita para inativizar a posse do vice: ela levou todos os vereadores para Barreirinhas (Lençóis Maranhenses) e os confinou por lá até obter uma liminar e voltar ao cargo.

Plano de Ação – Empossado na tarde de quinta – mesmo dia em que a quadrilha de “aliens” de Paço do Lumiar era desbaratada pela PF –, Raimundo Filho disse que a partir de amanhã (24) lançará um “Plano de Ação Emergencial”, e já divulgou as nomeações de seis integrantes da nova gestão: Altemar Lima (Educação), Marcelo Sarney (Gestão e Orçamento), Valber Diniz (Saúde), Ubiratan de Jesus Cunha (Cultura), Lourival de Oliveira (mantido na Comunicação) e Paulo Helder (Procuradoria-Geral).



Juíza Jaqueline Caracas: luta sem trégua contra desmandos



Raimundo Filho chega à Câmara para a posse

❖❖ Aposentados do estado que estão se sentindo prejudicados com o não pagamento da URV dos ativos e inativos procuraram o Dr. Pêta para fazer um apelo à 'vice-legitimada'!!! "O dinheiro da URV é federal, a presidente Dilma já mandou, mas nunca nos pagaram. Os processos estão na 2ª Vara do Tribunal de Justiça, só para pagamento, faltando a autorização da governadora, que só liberou para quem ganha de quatro a mais salários mínimos. Para nós, que vivemos de um ou menos salário, a burocracia é grande para receber o que temos direito", reclamaram os aposentados!!!

Os erros crassos do judiciário

Parte 17: As decisões do STJ e STF em desrespeito ao ato jurídico perfeito

FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO*

O direito aos honorários, na continuidade da execução extrajudicial, se consolida por sua extinção. Na responsabilização em pagar a verba, na negociação da dívida, o exequente constituinte em petição nos autos se obrigou de resgatar a verba honorária. Até por força do ajuste em 20,0%, no próprio título executivo extrajudicial, o direito do advogado aos honorários se preserva, para a sua execução, no rateio com outros patronos da causa, em respeito ao ato jurídico perfeito.

É a exigência do artigo 5º-XXXVI, da CF, c/c o artigo 6º e seu § 1º, da LICC, que merece o respeito no julgamento pelos tribunais. E também pela imposição dos artigos 23 e 24, da Lei 8.906/94, no direito autônomo do advogado sobre a verba profissional, que só a ele pertence, não podendo o constituinte dispensá-la ou perdôá-la, sem o consentimento do causídico. Porque o ajuste de 20,0% dos honorários, com a extinção da execução forçada, por transação, se firma em título executivo líquido, certo e exigível, para a execução dos honorários. O arbitramento dos honorários é, pois dispensável e desnecessário.

Nessa desobrigação, o artigo 652-A do CPC torna-se inaplicável a fixação de plano dos honorá-

rios na execução extrajudicial ao despachar a inicial, mas em dar cumprimento ao ajuste contratual, entre exequente e executado, em respeito ao ato jurídico perfeito. Daí a execução dos honorários se legitimar para cobrança em autos apartados ou nos mesmos autos, por ordem dos artigos 23 e 24, da Lei 8.906/94, que o STJ confirma: REsp 970.035/RJ e EDiv. 658.921-PR, No TJMA, o entendimento não diverge: AR 4928/07. Até no abandono da causa por negligência de ambas as partes, cada uma se responsabiliza pelos honorários de seu advogado (REsp 435.681/ES). Os honorários advocatícios na execução extrajudicial se inserem ainda autônomo em relação aos embargos do devedor (STJ): AgRg no REsp 172.610, AgRg no REsp 1.237.154, AgRg no EREsp 1.275.496, AgRg no REsp 1.270.626 e AgRg no REsp 1.260.401).

Aliás, com o acordo realizado em negociação do débito, o advogado não fica prejudicado em receber os seus honorários. É o já entendimento consagrado no STJ (Ag no REsp 1.190.796-MG, DJe 29/02/2011), que assim preconiza: "(...). 2. Os honorários advocatícios constituem direito autônomo do advogado, que não pode ser afastado em razão de transação realizada entre o seu cliente e a parte contrária. Sem a sua anuência, nos termos dos arts. 23 e 24, § 4º., da Lei n. 8.906/94."

De igual modo, o artigo 102, § 2º, da Carta Republicana, manda ter efeito vinculante e de eficácia contra todos a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1194, na interpretação correta da lei, do artigo 21 e 24, § 3º, da Lei 8.906/94, ao confirmar o direito no cumprimento do ato jurídico perfeito, pela preservação da liberdade contratual.

Em sintonia com o entendimento da decisão da ADI 1194 pela Corte Suprema, o STJ já vinha se pronunciando sobre a disponibilidade da verba entre as partes (REsp 659.901/MA, DJ 13.09.2005; REsp 467.592/MA, DJ de 11.10.04; AG 440.099, DJ de 01.08.02; e AG 356.946). o que o contrato do exequente com o executado, na execução extrajudicial, pelo direito autônomo a eles pelo advogado, não diverge com o contrato entre o constituinte e seu advogado (STJ): AgRg no AREsp 15279, AgRg no REsp 1.248.321, EDcl no REsp 799.566 e AgRg no AREsp 168.950).

É a escorreita aplicação dos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei 8.906/94, na continuidade da execução extrajudicial para o pagamento dos honorários do causídico, que teve a revogação imotivada do mandato. E, sobretudo, no artigo 24, que confere

título executivo na fixação da verba ou no contrato, este como título executivo extrajudicial, consagrado no acordo nos autos, com estipulação em 20,0%, com a responsabilização do constituinte em pagar, no respeito ao ato jurídico perfeito, estabelecido pelo artigo 585-VIII do CPC. O que confere o seguimento do executivo extrajudicial, para o recebimento dos honorários.

Assim, o STJ, no REsp 1.035.415/MA (TJMA-REsp 15.412/07) e STF, no AI 853.995/MA (TJMA-AG-RExt 15.415/07), decorrentes da Ap. 23.904/05, rejeitaram o ato jurídico perfeito, no descumprimento de ajuste dos honorários em título executivo extrajudicial, na humilhação às normas legais e constitucionais. Além de o constituinte ter assumido o compromisso de pagá-los pela transação efetivada. Por isso, o arbitramento da verba é dispensável e desnecessário, como manda a lei e a jurisprudência consagrada, para o cumprimento do ato jurídico perfeito. Não darem reafirmação a erros crassos das decisões judiciais teratológicas, injustas e ineficazes, por ausência de fundamentação. É até vergonhoso que os erros crassos, de decisões néscias, não sejam julgadas como manda a lei e norma constitucional

Afinal, havendo o descumprimento do ato jurídico perfeito, no ajuste da verba em 20,0%, em título executivo, que se cobra a sua parte no rateio entre os

patronos na causa, no respeito aos preceitos legais e normas constitucionais evidenciados, mormente pelo julgamento da ADI 1194 pelo STF, de efeitos vinculantes para o respeito pelos tribunais (artigo 102, § 2º, da CF/88), as decisões recorridas têm por obrigação corrigir os erros crassos, na consagração do Estado Democrático de Direito. Nunca se fazer justiça do faz de conta, em proteção ao grande ou poderoso. As decisões então dos tribunais superiores comparecem também inconstitucionais, ao fugir da justiça íntegra, eficaz e altaneira, na forma de Súmula Vinculante 10, da STF, c/c os artigos 93-IX e 97, de Constituição Federal, violando ainda o julgamento do STF, de Repercussão Geral (RG), do AI 791.292, que obriga a fundamentação plausível, que: a) no artigo 93-IX da CF/88 exige a fundamentação das decisões, sob pena de nulidade, que deve haver uma emenda, com o acréscimo após a nulidade: “com a interpretação uniforme da norma legal e constitucional”; b) não fundamentada a decisão, urge que o Plenário do tribunal devolva ao órgão fracionário para que aplique a interpretação correta da lei (artigo 97 da CF/88 e Súmula Vinculante 10 do STF)..

E as omissões, contradições e erros materiais se perfazem bem evidentes quando a fixação dos honorários somente se impõe se não houver o ajuste entre as partes em título executivo

extrajudicial, como no caso de promissória, cheque ou qualquer título executivo, por não haver estipulação contratual. Aliás, o objetivo dos tribunais, mormente os superiores, é firmar jurisprudência uniforme, à luz do artigo 476 e ss. do CPC, no cumprimento sempre dos acordos contratuais ajustados, que prevalecem e sobrepõem sobre o arbitramento da verba, como forma de justiça digna, íntegra, lídima e ao lado do pequeno. Não proteger os grandes, com decisões que repudiam o ato jurídico perfeito, como se os julgadores (as) fossem, só eles, os corretos, inclusive não aplicando as leis, causando danos a quem comparece com razão no processo.

A Justiça Divina por suas leis eternas não acolhe a justiça pelo suborno: “Também o suborno não aceitarás, porque o suborno não aceita até o perspicaz e perverte as palavras dos justos” (Êxodo 23.8). O suborno se insere também na proteção oculta a poderoso, nos interesses escusos.

**Advogado.*